



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho



ANEXO II – Minuta Contrato

TERMO DE CONTRATO N.º xxxxx

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM e xxxxxxxxxxxx, na forma a seguir.

Por este instrumento particular A Câmara Municipal de Ourém, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.361.845/0001-26 com sede na Trav. Tembés, nº 150, Centro, Ourém Estado do Pará doravante denominada CONTRATANTE neste ato representada pelo Ilm.º Sr. **FRANCISCO ROBERTO UCHÔA CRUZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade do Arraial do Caeté, portador do CPF nº 423.136.432-04 e RG. nº 2729334 SEGUP/PA, e do outro lado e o Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxx**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, brasileiro, Casado, CPF xxxxxxxx e RG xxxxxx residente e domiciliada xxxxxx, xxxxxxxxxxxx. Tendo em vista o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente deste poder, na presença das testemunhas adiante nomeadas, (e assinada apresente). CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO – que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 006/97 de 30 de Maio de 1997 e demais alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO) – Por força desta carta contrato o CONTRATADO obriga-se a dar em locação ao CONTRATANTE, veiculo marca xxxx – ano xxx/xxx – PLACA xxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – O CONTRATANTE é o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todas as despesas com gasolina, óleo e componentes (filtros e etc) danos e prejuízos, de quaisquer naturezas causadas direta ou indiretamente ao CONTRATADO, quando este (objeto) estiver sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações trabalhista, tributária, e previdenciária que resultem os venham a resultar da execução desta carta contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO - O prazo da prestação dos serviços ora contratado é de xx(xxx) xxx, a contar de xxx de xx a xxx de xxx de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR – É fixado em R\$ xxxx (xxxxxxx), o valor global da locação, pagável até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, no valor mensal de R\$ xxx (xxxxxxxxx), contra a apresentação de recibo.

CLÁUSULA QUINTA: RECISÃO – A presente CARTA CONTRATO poderá ser rescindida:
I - ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais e prazos;
2. em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;



Câmara Municipal de Ourém

União e Trabalho



II – AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE
III – JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de combustíveis correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SETIMA: FORO – O foro desta carta contrato é o da cidade de Ourém, com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO – O CONTRATANTE obriga-se a publicar a presente carta contrato, na forma da legislação vigente.

Ourém, xxx de xxxx de 2017.

Francisco Roberto Uchôa Cruz
FRANCISCO ROBERTO UCHÔA CRUZ

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: nº xxxxxxx
CONTRATADA

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF: